



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº. 4.479 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de atividades complementares e sistemas de ensino nas escolas municipais e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de atividades complementares e sistemas de ensino nas escolas municipais do ensino infantil e fundamental, visando a melhoria dos resultados de cada escola envolvida.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2013, suplementadas se necessários, cujo valor estimado é de R\$ 272.650,00 (Duzentos e setenta dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Março de 2013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal